EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2026.67058
PLATAFORMA AMM LICITA – ID 119800

Objeto: Aquisição de medicamentos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referências.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 08h29 do dia 09/12/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 08h30 do dia 09/12/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
b) ANEXO IA - APÊNDICE DO ANEXO I – DECLARAÇÃO PROPOSTA;
c) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIAS;
d) APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
e) ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
f) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Ipatinga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2026 – SMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referências.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.799/2021 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de medicamentos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referências.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participa da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.1.1 Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios[1], por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra,

[1] A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.
A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.8. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

6.2.9. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.2.10. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

6.2.11. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.1 e 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. O disposto nos itens 6.2.1 e 6.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133, de 2021, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

6.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. O impedimento de que trata o subitem 6.2.4 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

9.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2065.339030, 2068.339030 e 2237.339030.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 8.644.475,43 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento dos valores unitários constantes no Anexo II – Termo de Referências.

11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

11.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

11.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

11.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

11.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

11.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

12.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente

por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA.**

12.2.1.1. A licitante deverá apresentar BULA para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

12.2.1.2. REGISTRO para os medicamentos registrados na ANVISA, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação de medicamento de baixo risco para os medicamentos que constam na Instrução Normativa IN Nº 106 de 11 de novembro de 2021, conforme RDC Nº 576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

12.2.1.3. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

12.2.1.4. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

12.2.1.5. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

12.2.1.6. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

12.2.1.7. O produto ofertado na Proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

12.2.1.8. Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

12.2.1.9. Os preços deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

12.2.1.10. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

12.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos,

bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal;

12.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

12.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

12.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

12.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

12.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

12.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

12.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

12.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

12.15. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

13.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor .

13.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

13.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

14.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

14.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

14.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

14.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a

desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

14.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

14.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

14.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

14.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

14.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$0,0001 (um décimo de milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

14.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

14.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

14.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

14.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

14.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

14.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

14.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.22.7. Empresas brasileiras;

14.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados

quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

14.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

14.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

14.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

14.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

15.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

15.2. Caso a Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

15.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

15.4. O critério de julgamento das Propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

15.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

15.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo II deste Edital.

15.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

15.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar **DEVERÁ** encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, juntamente com o ANEXO IA - APÊNDICE DO ANEXO I – DECLARAÇÃO PROPOSTA;

15.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

15.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

15.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

15.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

15.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

15.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 04 (quatro) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

15.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

15.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

15.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

15.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

15.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

15.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

15.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO I deste Edital.

15.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

15.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

15.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

15.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

15.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

15.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

15.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

15.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

15.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

15.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

15.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

15.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple os documentos exigidos abaixo.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

16.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,tratando-se de sociedades empresárias;

16.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

16.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

16.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

16.4.1.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

16.5.2. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE): As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos

destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

16.5.3. Apresentar AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE): As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.33.0181.6, 1.26.32.0170.6, 1.26.33.0114.0, 1.26.33.0130.1, 1.26.33.0116.6, 1.26.33.0214.6, 1.26.03.0583.7, 1.26.33.0096.8, 1.26.33.0007.0, 1.26.33.0101.8, 1.26.33.0084.4, 1.26.33.0031.3, 1.26.33.0011.9, 1.26.33.0087.9.

16.5.3.1. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

16.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.6.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de Declarações.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

17.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

17.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

17.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

17.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

17.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das

propostas.

17.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. DA LICITANTE VENCEDORA

20.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

20.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

20.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

20.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

20.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

20.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência.

20.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

20.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

20.1.10. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

20.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

20.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

20.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

20.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e

nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindido(s), total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

23.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

23.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

23.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

23.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

23.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

23.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

23.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

23.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

23.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

23.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

23.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

23.1.2.3. por decisão judicial.

23.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

23.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

23.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao

pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

24.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

25. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não se aplica.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

27.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.

27.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

27.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

28.1.1. Em moeda corrente;

28.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

28.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e

agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

28.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

28.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

28.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

28.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n. º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

28.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

28.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

28.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

28.9. A beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

28.10. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

28.11. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

28.12. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

28.13. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

29. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

29.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

29.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

30.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

31.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo II do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

31.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão doconteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

31.7. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 19 de novembro de 2026.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA:

HORA DA ABERTURA:

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 45/2026 **Nº Processo:** 000000067058/2026

CPF/CNPJ: **Nome / Razão Social:**

Objeto/Observação:

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.26.18.0009.2	Aciclovir 250MG INJETÁVEL		AMPOLA	2000		
ACICLOVIR 250MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇAÕ INTRAVENOSA.								
2	2	1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML		FRASCO	6000		
ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), A-CETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, LOÇÃO OLEOSA FRASCO DE 100ML								
3	3	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500		
ADENOSINA 6 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.								
4	4	1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML		AMPOLA	510000		
AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO 1 ML/ML ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML								
5	5	1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G		UNIDADE	2500		
ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL. BISNAGA DE 85G.								
6	6	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃOE - ALTA VIGILÂNICIA!		AMPOLA	20		
ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)								
7	7	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG		FRASCO	50		
ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.								

8	8	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVE VIGILÂNCIA!	AMPOLA	4000
AMIODARONA CLORIDRATO 150 MG/3ML,SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML					
9	9	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓVEL FRASCO DE VIDRO	FRASCO	3000
AMPICILINA SÓDICA 1,0 G (1000 MG) + SULBACTAM SÓDICA 0,5 G (500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO INCOLOR					
10	10	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOL	FRASCO	9000
AMPICILINA SODICA TRIIDRATADA 1.000 MG,FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE.					
11	11	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRASCO	500
ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFOLIZADO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE PARA INFUSÃO VENOSA					
12	12	1.26.23.0003.4	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1000
ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.					
13	13	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIO	AMPOLA	9000
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA					
14	14	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2500
BICARBONATO DE SODIO 8,4%,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10 ML.					
15	15	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	2000
BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.					
16	16	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSEUNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)					

17	17	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRASCO	33000
CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA					
18	18	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPO	FRASCO	3000
CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE.					
19	19	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO.					
20	20	1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMILÂNCIA!	AMPOLA	4500
CISATRACÚRIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML					
21	21	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4	AMPOLA	28000
CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4 ML (EQUIVALENTE A 150 MG/ML DA BASE), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML.					
22	22	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO	AMPOLA	200
CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G,PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETA- VEL, FRASCO/AMPOLA.					
23	23	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	13000
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,68 MEQ K+ POR ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA DE 10 ML					
24	24	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	13000
CLORETO DE POTASSIO 10%(0,1G/ML), SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML.					
25	25	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRASCO	1000
CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.					

26	26	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	12000
CLORETO DE SODIO 20% (0,2 G/ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.					
27	27	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRASCO	36
DANTROLENO SÓDICO 20MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO-AMPOLA 60ML					
28	28	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500
DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.					
29	29	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FRASCO	12000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 2,5 ML.					
30	30	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	FRASCO	12000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.					
31	31	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML -	AMPOLA	12000
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO.					
32	32	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000
DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML					
33	33	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
34	34	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO					

35	35	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800
DOPAMINA CLORIDRATO 50 MG/10 ML(5 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10 ML					
36	36	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5200
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML					
37	37	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AM	AMPOLA	23000
ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.					
38	38	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPO	AMPOLA	10000
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML, USO INJETÁVEL.					
39	39	1.26.33.0106.9	ETANOLAMINA OLEATO 5% AMPOLA 2 ML	AMPOLA	120
ETANOLAMINA OLEATO 5% (0,1 G/2 ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
40	40	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12000
FENITOINA SODICA 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML					
41	41	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	400
FENOBARBITAL 200 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
42	42	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPO	FRASCO	45000
FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML					
43	43	1.26.33.0214.6	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL. FORMULAÇÃO SEM CONSERVANTES.					

44	44	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO 2mEq, AMPOL	AMPOLA	3000
FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML					
45	45	1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	FRASCO	1200
FOSFATO MONOSSODICO+FOSFATO DISSODICO, SOLUCAO DE ENEMA PARA USO RETAL, FRASCO PLASTICO DE 130 ML,COM BICO APLICADOR LUBRIFICADO.					
46	46	1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	43000
FUROSEMIDA 20 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.					
47	47	1.26.03.0583.7	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
GABAPENTINA 300 MG CAPSULA.					
48	48	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4200
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
49	49	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL RASCOS 500 ML	FRASCO	3200
GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE 500 ML					
50	50	1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4000
GLICONATO DE CALCIO 10% (100 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML					
51	51	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	121000
GLICOSE 50% (500 MG/ML), SOLUCAO HIPERTONICA INJETAVEL, AMPOLA 10 ML					
52	52	1.26.33.0083.6	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25	AMPOLA	63000
HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML,SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA, AMPOLA0,25 ML.					

53	53	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AM	FRASCO	7200
HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE					
54	54	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO	FRASCO	100
HIDROXIETILAMIDO 6%, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML					
55	55	1.26.03.0860.7	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁV	FRASCO	100
IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML FRASCO- AMPOLA 50ML					
56	56	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	AMPOLA	660
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, ISOBÁRICO, SEM CONSERVANTE AMPOLA DE VIDRO DE 5 ML, ESTOJO ESTERILIZADO, INDIVIDUALIZADO.					
57	57	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/	FRASCO	150
LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%), SPRAY, FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML					
58	58	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA, 600 MG/300 ML, INJETÁVEL	FRASCO	1200
LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
59	59	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO, LACTOSE, AMIDO, TALCO, ESTEARATO DE MAGNESIO.					
60	60	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRASCO	600
MANITOL 20% SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA, 250 ML					
61	61	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁV	FRASCO	45000
MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					

62	62	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML -	AMPOLA	200
METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR					
63	63	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	FRASCO	1000
METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML					
64	64	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE	UNIDADE	4500
METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
65	65	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRASCO	30000
METRONIDAZOL 500MG/100 ML (0,5%), SOLUCAO INJETAVEL P/ INFUSAO VENOSA EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO 100 ML					
66	66	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3000
MIDAZOLAM CLORIDRATO 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 3 ML					
67	67	1.26.33.0007.0	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FOM DOSADOR 10 ML	FRASCO	300
MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML					
68	68	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAV	AMPOLA	3500
MORFINA SULFATO 10MG/1 ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA DE 1 ML.					
69	69	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25000
MORFINA SULFATO 2MG/2ML (1MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML, ESTOJO ESTERILIZADO, INDIVIDUALIZADO.					
70	70	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	UNIDADE	40
MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G					

71	71	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLATÁVEL	AMPOLA	1000
NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG, AMPOLA 1 ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEO					
72	72	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 2	UNIDADE	600
NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G					
73	73	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2000
NITROGLICERINA 50 MG/10ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML					
74	74	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMP	FRASCO	1000
NITROPRUSSIATO DE SODIO DIHIDRATADO 50 MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE DE 2ML					
75	75	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMPOLA	36000
NOREPINEFRINA BITARTARATO OU HEMITARTARATO 8 MG/ 4 ML(EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML.					
76	76	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	43000
OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, COM DILUENTE					
77	77	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A	AMPOLA	23000
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML (8MG/4ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML					
78	78	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML					
79	79	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	42000
OXACILINA SODICA 500 MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE					

80	80	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D PO	UNIDADE	200
OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI, POMADA DERMATOLOGICA PARA USO TOPICO, BISNAGA 45 G					
81	81	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETLTA VIGILÂNICA!	AMPOLA	600
PANCURONIO BROMETO 4 MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML					
82	82	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	20
PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML (EQUIVALENTE A 1000UI/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML					
83	83	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMID	UNIDADE	15000
QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO					
84	84	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO IN ALTA VIGILÂNCIA!	AMPOLA	3200
BROMETO DE ROCURÔNIO, 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 5 ML. USO ENDOVENOSO.					
85	85	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	UNIDADE	12000
SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100 MG, CÁPSULA.					
86	86	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRASCO	300
SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO ANESTESICA PARA INALAÇÃO. FRASCO DE 250 ML					
87	87	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLOGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	180000
SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO) 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE PLÁSTICO 10 ML					
88	88	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRASCO	300000
SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO) 0,9% SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENVENOSO, EMBALAGEM PLASTICA INDIVUDUAL, FRASCO OU BOLSA GRADUADO SISTEMA FECHADO 250ML					

89	89	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLOGICO 0,9% ENDOVENOSO 100ML S	FRASCO	330000
SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO) 0,9%-SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 100 ML OU 125 ML					
90	90	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO	FRASCO	110000
SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO) 0,9% SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 500 ML					
91	91	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLOGICO P/ USO ENDOVENOSO 0,9%	FRASCO	16000
SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO) 0,9%-SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 1000 ML					
92	92	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250	FRASCO	15000
SORO GLICOSADO 5 % , SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 250 ML					
93	93	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/USO ENDOVENOSO 1000	FRASCO	1000
SORO GLICOSADO 5 %, SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO., EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 1000 ML					
94	94	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 M	FRASCO	9000
SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 500 ML					
95	95	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO 100 MG FRASCO-AMP	AMPOLA	800
SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) CLORETO,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG,FRASCO AMPOLA.					
96	96	1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃ	AMPOLA	200
SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					

97	97	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2000
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%(500 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.					
98	98	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 M	FRASCO	4000
TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 1 ML.					
99	99	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
TIAMINA CLORIDRATO, (VITAMINA B1) 300 MG COMPRIMIDO					
100	100	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2	AMPOLA	50000
TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML(50MG/ML),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML					
101	101	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMP	FRASCO	30000
VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO/AMPOLA					
102	102	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000
VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML - USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEO.					
103	103	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMPOLA	3000
VITAMINA B1+B6+B12 5000MCG .SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)100MG,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)100 MG E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000MCG POR DOSE, AMPOLA					
104	104	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12000
VITAMINA COMPLEXO B. CADA AMPOLA DE 2 ML CONTEM: TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 8 MG + RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO (VITAMINA B2) 2 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 4 MG + NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40MG + D-PANTENOL (PRO-VITAMINA B5) 6 MG, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML.					

Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA:

HORA DA ABERTURA:

CARIMBO CNPJ:

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____

ASSINATURA DO FONECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – SMS

ANEXO IA – APÊNDICE DO ANEXO I

DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – anexar junto à proposta ajustada

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte. (se for ME/EPP/MEI)

Proposta válida até: ...../...../. (não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: (DDD).....- .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(endereço e CNPJ, se inexistentes no papel impresso)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela **em anexo I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos desempenham um papel fundamental na manutenção das atividades e atendimentos nos diversos setores da saúde do município.

3.2. A aquisição desses medicamentos é de suma importância para garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes atendidos pela atenção hospitalar, na rede de saúde. Essa iniciativa visa assegurar a qualidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos.

3.3. A aquisição de medicamentos, visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Tais aquisições serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros princípios correlatos que regem a Administração Pública.

3.4. Ao adquirir esses medicamentos, será assegurado que toda a demanda assistencial seja atendida com qualidade e continuidade. Os usuários dos serviços de saúde municipais merecem receber assistência de excelência, e isso só é possível com a disponibilidade de medicamentos adequados para o atendimento hospitalar.

3.5. Ao realizar essas aquisições de forma criteriosa, justificável e transparente, o município não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também promove a efetividade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a qualidade e continuidade da assistência prestada à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do exercício vigente, publicado através do Decreto Municipal nº 11.676, de 04 de julho de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

5.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos na presente licitação.

5.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Sustentabilidade:

5.5.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.5.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.3. Preferência para medicamentos, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.5.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.5.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.5.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.5.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

5.5.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.6. Documentos Técnicos:

Os documentos técnicos abaixo relacionados deverão ser enviados para análise do(s) responsável(is) técnico(s):

5.6.1 A licitante deverá apresentar **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

Justificativa para a exigência: Deve ser apresentada, pois é documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional. Contém todas as informações relevantes para conferência de itens necessários à identificação do produto como apresentação, composição, fabricante, número de registro.

5.6.2. **REGISTRO** para os medicamentos registrados na ANVISA, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de

Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação de medicamento de baixo risco para os medicamentos que constam na Instrução Normativa IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021, conforme RDC Nº 576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Justificativa para a exigência: A Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 dispõe sobre a Vigilância Sanitária de Medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos ativos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e determina que esses produtos só poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo se obtiverem registro junto ao Ministério da Saúde.

5.7. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

5.8. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

5.9. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

5.10. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

5.11. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

5.12. O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

5.13. Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

5.14. Os preços deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistente na aquisição de medicamentos, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho.

6.2. **Prazo de entrega:**

6.2.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Local e condições de entrega:

6.3.1. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, n° 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

6.3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

6.3.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

6.4. Recebimento do objeto

6.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a conferência qualitativa e quantitativa.

6.4.2. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, devendo a licitante vencedora substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

6.4.3. No ato da entrega, juntamente com os medicamentos, deverá ser apresentado o **Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopéico) de cada lote dos produtos.
Fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a apresentar (em) no ato da entrega do objeto a ela (s) adjudicado(s) o **Laudo Técnico de Qualidade** em original ou cópia autenticada, onde conste:

- Nome do produto;
- Nome do Laboratório Fabricante;
- Nº. do lote do produto analisado;
- Prazo de validade do produto analisado;
- Condição de amostra analisada;
- Forma farmacêutica analisada;

- Data da análise;
- Nº. do Certificado de Análise;
- Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
- Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Farmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
- Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
    - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
    - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
    - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
    - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
    - Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.
    - Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
    - Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
    - Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
    - Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.
    - Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

6.4.4. As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.A Administração recusará o fornecimento em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 140° da lei n° 14.133/2021.

6.4.5. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a

80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

6.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.7. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

6.4.8. DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

6.4.8.1. Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;

6.4.8.2. As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;

6.4.8.3. Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;

6.4.8.4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6.4.8.5. Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

6.4.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

6.4.10. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

6.4.11. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena

de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

6.4.12. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

6.4.13. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.2. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição").

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

7.3. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

7.4. Fiscalização Setorial:

O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo

fornecimento;

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

8.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.3.1. Em moeda corrente;

8.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

8.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

8.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

8.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

8.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. O pagamento será efetuado de acordo com o respectivo serviço prestado, após a comprovação da execução nas condições exigidas.

8.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

8.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N. º 1.234/2012.

9. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

9.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O julgamento será:

(x) item ( ) por grupo ( ) global

10.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

11.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

11.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

11.3.1. Apresentar **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa para a exigência: Todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário necessitam de alvará emitido pela Vigilância Sanitária. É expedido, por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. É exigido para que AFE e AE sejam emitidas. Visto que o objeto deste certame é a aquisição de medicamentos, é pertinente exigir estes documentos tanto aos fabricantes quanto distribuidores.

11.3.2. Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**: As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

11.3.3. Apresentar **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)**: As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: **1.26.33.0181.6, 1.26.32.0170.6, 1.26.33.0114.0**, **1.26.33.0130.1, 1.26.33.0116.6, 1.26.33.0214.6, 1.26.03.0583.7**, **1.26.33.0096.8, 1.26.33.0007.0**, **1.26.33.0101.8, 1.26.33.0084.4**, **1.26.33.0031.3, 1.26.33.0011.9, 1.26.33.0087.9.**

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

11.3.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

11.4.DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Declaração de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 8.644.475,43** (Oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

2065.339030, 2068.339030 e 2237.339030.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto,

14.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

14.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

14.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

14.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas

no fornecimento;

14.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.2.A alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser devidamente comprovada e observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

16. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração e do Beneficiário da ARP, bem como da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, não constituindo direito automático do fornecedor.

16.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, após o interregno de um ano, mediante requerimento do Beneficiário da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, desde que deferido pela Administração.

16.4. O reajuste previsto no item anterior será aplicável exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município de Ipatinga utilizará a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.6. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então

em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos preços no período, mediante formalização do instrumento cabível.

16.9. O reajuste dos preços, quando requerido pelo Beneficiário da ARP e deferido pela Administração, será formalizado mediante o Termo de Aditamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. "Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800"

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

18.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo

esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

18.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

18.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFRÊNCIA

Lívia Costa Souza – Matrícula: 121903-X

20. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Ipatinga, 29 de outubro de 2026

ANEXO I

ITEM	CATMAT	CÓD. SMAR	MEDICAMENTO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRAR - 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR268374	1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 11,5733	R$ 23.146,6000
2		1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	FRS	6000	R$ 15,7650	R$ 94.590,0000
3	BR278281	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	1500	R$ 11,2500	R$ 16.875,0000
4	BR315056	1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	510000	R$ 0,2100	R$ 107.100,0000
5		1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	UNID	2500	R$ 21,6533	R$ 54.133,2500
6	BR436416	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE ((ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	AMP	20	R$ 559,9800	R$ 11.199,6000
7	BR436418	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	FRS	50	R$ 2.865,9800	R$ 143.299,0000
8	BR271710	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	AMP	4000	R$ 2,8559	R$ 11.423,6000
9	BR270556	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	FRS	3000	R$ 6,9367	R$ 20.810,1000
10	BR268207	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	9000	R$ 4,9500	R$ 44.550,0000
11	BR394088	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRS	500	R$ 36,9500	R$ 18.475,0000
12	BR269603	1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	1000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
13	BR267613	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FRS	9000	R$ 12,2500	R$

			500MG - PÓ LIOFILIZADO				**110.250,0000**
14	BR394088	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMP	**2500**	**R$ 1,1100**	**R$ 2.775,0000**
15	BR269603	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	**2000**	**R$ 0,2400**	**R$ 480,0000**
16	BR267613	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	**20000**	**R$ 0,0467**	**R$ 934,0000**
17	BR339846	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRS	**33000**	**R$ 6,9633**	**R$ 229.788,9000**
18	BR442694	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	FRS	**3000**	**R$ 18,0700**	**R$ 54.210,0000**
19	BR276377	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	**6000**	**R$ 0,3700**	**R$ 2.220,0000**
20	BR340178	1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	**4500**	**R$ 10,9734**	**R$ 49.380,3000**
21	BR292419	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	AMP	**28000**	**R$ 3,0400**	**R$ 85.120,0000**
22	BR335100	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	AMP	**200**	**R$ 10,0000**	**R$ 2.000,0000**
23	BR267162	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMP	**13000**	**R$ 0,4200**	**R$ 5.460,0000**
24	BR267161	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	FRS	**13000**	**R$ 0,3748**	**R$ 4.872,4000**
25	BR267164	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRS	**1000**	**R$ 7,4167**	**R$ 7.416,7000**
26	BR267574	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	**12000**	**R$ 0,6867**	**R$ 8.240,4000**
27	BR272475	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRS	**36**	**R$ 220,5800**	**R$ 7.940,8800**
28	BR276283	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	**1500**	**R$ 3,2500**	**R$ 4.875,0000**
29	BR292427	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	**12000**	**R$ 1,3067**	**R$ 15.680,4000**
30	BR300733	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	**12000**	**R$ 1,2400**	**R$ 14.880,0000**
31	BR352204	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	AMP	**12000**	**R$ 8,8367**	**R$ 106.040,4000**

32	BR395147	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	**4000**	**R$ 1,5333**	**R$ 6.133,2000**
33	BR268252	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	**200000**	**R$ 1,1833**	**R$ 236.660,0000**
34	BR269962	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	**6000**	**R$ 0,1800**	**R$ 1.080,0000**
35	BR268960	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	**800**	**R$ 8,1633**	**R$ 6.530,6400**
36	BR268255	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	**5200**	**R$ 1,3133**	**R$ 6.829,1600**
37	BR270621	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	AMP	**23000**	**R$ 1,6630**	**R$ 38.249,0000**
38	BR267282	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	**10000**	**R$ 1,1167**	**R$ 11.167,0000**
39	BR282580	1.26.33.0106.9	ETANOLAMINA OLEATO 5% AMPOLA 2 ML	AMP	**120**	**R$ 8,3600**	**R$ 1.003,2000**
40	BR267107	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	**12000**	**R$ 2,4200**	**R$ 29.040,0000**
41	BR300725	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	**400**	**R$ 3,7800**	**R$ 1.512,0000**
42	BR271950	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRS	**45000**	**R$ 5,2767**	**R$ 237.451,5000**
43	BR271950	1.26.33.0214.6	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMP	**2000**	**R$ 4,9800**	**R$ 9.960,0000**
44	BR313689	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	**3000**	**R$ 6,7800**	**R$ 20.340,0000**
45	BR267328	1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	FRS	**1200**	**R$ 8,2000**	**R$ 9.840,0000**
46	BR267666	1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	**43000**	**R$ 0,6716**	**R$ 28.878,8000**
47	BR268107	1.26.03.0583.7	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	**1000**	**R$ 0,5700**	**R$ 570,0000**

48	BR269759	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	**4200**	**R$ 3,7100**	**R$ 15.582,0000**
49	BR269622	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	FRS	**3200**	**R$ 11,0300**	**R$ 35.296,0000**
50	BR270019	1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	**4000**	**R$ 2,2500**	**R$ 9.000,0000**
51	BR267541	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	**121000**	**R$ 0,5900**	**R$ 71.390,0000**
52	BR448983	1.26.33.0083.6	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA	AMP	**63000**	**R$ 7,7600**	**R$ 488.880,0000**
53	BR342134	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	FRS	**7200**	**R$ 6,6392**	**R$ 47.802,2400**
54	BR393844	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	FRS	**100**	**R$ 41,5000**	**R$ 4.150,0000**
55		1.26.03.0860.7	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML FRASCO- AMPOLA 50ML	FRS	**100**	**R$ 2.135,0000**	**R$ 213.500,0000**
56	BR269843	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	AMP	**660**	**R$ 5,5800**	**R$ 3.682,8000**
57	BR269845	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	FRS	**150**	**R$ 42,7000**	**R$ 6.405,0000**
58	BR269759	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600 MG/300ML INJ.	BOLSA	**1200**	**R$ 32,0767**	**R$ 38.492,0400**
59	BR273264	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	**2000**	**R$ 0,2500**	**R$ 500,0000**
60	BR299675	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRS	**600**	**R$ 10,5067**	**R$ 6.304,0200**
61	BR268488	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	FRS	**45000**	**R$ 19,0800**	**R$ 858.600,0000**
62	BR442581	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	**200**	**R$ 21,2067**	**R$ 4.241,3400**
63	BR345259	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	AMP	**1000**	**R$ 18,7000**	**R$ 18.700,0000**
64	BR276656	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	CP	**4500**	**R$ 0,3700**	**R$ 1.665,0000**

			COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
65	BR268498	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRS	**30000**	**R$ 4,3867**	**R$ 131.601,0000**
66	BR268481	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	**3000**	**R$ 2,2800**	**R$ 6.840,0000**
67	BR271556	1.26.33.0007.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	FRS	**300**	**R$ 23,7837**	**R$ 7.135,1100**
68	BR304871	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	**3500**	**R$ 3,8000**	**R$ 13.300,0000**
69	BR304870	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	**25000**	**R$ 7,0000**	**R$ 175.000,0000**
70	BR273455	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	UNID	**40**	**R$ 26,4467**	**R$ 1.057,8680**
71	BR273457	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	AMP	**1000**	**R$ 2,8100**	**R$ 2.810,0000**
72	BR279297	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	UNID	**600**	**R$ 7,9267**	**R$ 4.756,0200**
73	BR268970	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	**2000**	**R$ 49,1597**	**R$ 98.319,4000**
74	BR273719	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	FRS	**1000**	**R$ 18,4200**	**R$ 18.420,0000**
75	BR442584	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMP	**36000**	**R$ 1,5300**	**R$ 55.080,0000**
76	BR28160	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	**43000**	**R$ 7,9700**	**R$ 342.710,0000**
77	BR268504	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	**23000**	**R$ 1,0800**	**R$ 24.840,0000**
78	BR268504	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL 2ML	AMP	**3000**	**R$ 2,0300**	**R$ 6.090,0000**
79	BR268513	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	**42000**	**R$ 5,4000**	**R$ 226.800,0000**

80	BR279493	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	UNID	**200**	**R$ 4,1400**	**R$ 828,0000**
81	BR269567	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	**600**	**R$ 7,7300**	**R$ 4.638,0000**
82	BR272362	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	**20**	**R$ 7,9800**	**R$ 159,6000**
83	BR272832	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	**15000**	**R$ 0,4620**	**R$ 6.930,0000**
84	BR268521	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**3200**	**R$ 12,1100**	**R$ 38.752,0000**
85	BR449022	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	CP	**12000**	**R$ 1,1900**	**R$ 14.280,0000**
86	BR308877	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRS	**300**	**R$ 408,0000**	**R$ 122.400,0000**
87	BR448699	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLOGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMP	**180000**	**R$ 0,2267**	**R$ 40.806,0000**
88	BR452796	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	**300000**	**R$ 3,6933**	**R$ 1.107.990,0000**
89	BR452796	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	FRS	**330000**	**R$ 2,8767**	**R$ 949.311,0000**
90	BR452796	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	**110000**	**R$ 7,4500**	**R$ 819.500,0000**
91	BR452796	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	**16000**	**R$ 8,6063**	**R$ 137.700,8000**
92	BR270092	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	**15000**	**R$ 5,4267**	**R$ 81.400,5000**
93	BR270092	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	**1000**	**R$ 9,3500**	**R$ 9.350,0000**
94	BR303292	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	**9000**	**R$ 6,7666**	**R$ 60.899,4000**
95	BR268442	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	AMP	**800**	**R$ 42,9900**	**R$ 34.392,0000**
96	BR389863	1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**200**	**R$ 303,8640**	**R$ 60.772,8000**

97	BR268075	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	**2000**	**R$ 6,1500**	**R$ 12.300,0000**
98	BR269818	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	**4000**	**R$ 1,5508**	**R$ 6.203,2000**
99	BR272341	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP	**9000**	**R$ 0,2900**	**R$ 2.610,0000**
100	BR292382	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	**50000**	**R$ 1,4633**	**R$ 73.165,0000**
101	BR268540	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMPOLA	FRS	**30000**	**R$ 5,2300**	**R$ 156.900,00**
102	BR332917	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	**3000**	**R$ 31,6000**	**R$ 94.800,0000**
103	BR401890	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMP	**3000**	**R$ 6,3267**	**R$ 18.980,1000**
104	BR363088	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	**12000**	**R$ 1,0283**	**R$ 12.339,6000**
							R$ 8.644.475,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para viabilizar a identificação da solução mais apropriada para aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para atender demanda de pacientes assistidos pela atenção hospitalar da secretaria de saúde do Município de Ipatinga.

2.2. Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento da contratação, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servirá de base para o termo de referência a ser elaborado caso se reconheça pela viabilidade da contratação;

2.3. O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, principalmente no que diz respeito à Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: "o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste citado artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, Inciso I)

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes assistidos na atenção hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde de Ipatinga.

A ausência desses medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionando agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do risco de internações, prejuízo à recuperação da saúde e potencial elevação dos custos assistenciais para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos mostra-se necessária para garantir a assistência farmacêutica integral, a continuidade do cuidado e o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no SUS, bem como para atender demandas oriundas de prescrições médicas da rede municipal de saúde e demais necessidades assistenciais devidamente justificadas.

A contratação visa ainda assegurar o abastecimento regular desses medicamentos, evitando descontinuidade no atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de assistência à saúde ofertados pela Administração Municipal. Foi acrescentado um percentual de aumento, referente ao consumo histórico, no quantitativo necessário para fornecimento dos medicamentos pelo período de 12 meses.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II)

4.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme se verifica do despacho contido dos autos, emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)

5.1. Serão estabelecidos como requisito da contratação, aqueles documentos previstos na legislação de licitações, lei federal N.º 14.133/2021, compreendendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV) – PROPORÇÃO DA DESPESA

6.1. As quantidades estimadas neste estudo foram levantadas realizando uma avaliação do consumo histórico das dispensações de cada um dos itens, retirados do sistema Sanitas. Além disso, foi acrescido um percentual de 20% em relação ao quantitativo levantado, levando-se em conta possíveis variações na demanda seja pela sazonalidade, pela mudança no perfil epidemiológico, pelo perfil dos profissionais prescritores, abertura de leitos, definições de novos protocolos

6.2. Entende-se como imprescindível a aquisição dos itens e quantitativos elencados neste documento.

ITEM	CÓD. SMAR	MEDICAMENTO	UNID.	QUANTIDADE PARA REGISTRAR - 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 11,5733	R$ 23.146,6000
2	1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	FRS	6000	R$ 15,7650	R$ 94.590,0000
3	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	1500	R$ 11,2500	R$ 16.875,0000
4	1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	510000	R$ 0,2100	R$ 107.100,0000
5	1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	UNID	2500	R$ 21,6533	R$ 54.133,2500
6	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE ((ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	AMP	20	R$ 559,9800	R$ 11.199,6000
7	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	FRS	50	R$ 2.865,9800	R$ 143.299,0000
8	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	AMP	4000	R$ 2,8559	R$ 11.423,6000
9	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	FRS	3000	R$ 6,9367	R$ 20.810,1000

10	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	9000	R$ 4,9500	R$ 44.550,0000
11	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRS	500	R$ 36,9500	R$ 18.475,0000
12	1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	1000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
13	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO	FRS	9000	R$ 12,2500	R$ 110.250,0000
14	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMP	2500	R$ 1,1100	R$ 2.775,0000
15	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2000	R$ 0,2400	R$ 480,0000
16	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	20000	R$ 0,0467	R$ 934,0000
17	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRS	33000	R$ 6,9633	R$ 229.788,9000
18	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	FRS	3000	R$ 18,0700	R$ 54.210,0000
19	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	6000	R$ 0,3700	R$ 2.220,0000
20	1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	4500	R$ 10,9734	R$ 49.380,3000
21	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	AMP	28000	R$ 3,0400	R$ 85.120,0000
22	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	AMP	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
23	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMP	13000	R$ 0,4200	R$ 5.460,0000
24	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	FRS	13000	R$ 0,3748	R$ 4.872,4000
25	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRS	1000	R$ 7,4167	R$ 7.416,7000
26	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	12000	R$ 0,6867	R$ 8.240,4000
27	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRS	36	R$ 220,5800	R$ 7.940,8800

28	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	1500	R$ 3,2500	R$ 4.875,0000
29	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	12000	R$ 1,3067	R$ 15.680,4000
30	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	12000	R$ 1,2400	R$ 14.880,0000
31	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	AMP	12000	R$ 8,8367	R$ 106.040,4000
32	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	4000	R$ 1,5333	R$ 6.133,2000
33	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200000	R$ 1,1833	R$ 236.660,0000
34	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	6000	R$ 0,1800	R$ 1.080,0000
35	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	800	R$ 8,1633	R$ 6.530,6400
36	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	5200	R$ 1,3133	R$ 6.829,1600
37	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	AMP	23000	R$ 1,6630	R$ 38.249,0000
38	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	10000	R$ 1,1167	R$ 11.167,0000
39	1.26.33.0106.9	ETANOLAMINA OLEATO 5% AMPOLA 2 ML	AMP	120	R$ 8,3600	R$ 1.003,2000
40	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	12000	R$ 2,4200	R$ 29.040,0000
41	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	400	R$ 3,7800	R$ 1.512,0000
42	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRS	45000	R$ 5,2767	R$ 237.451,5000
43	1.26.33.0214.6	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMP	2000	R$ 4,9800	R$ 9.960,0000

44	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3000	R$ 6,7800	R$ 20.340,0000
45	1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	FRS	1200	R$ 8,2000	R$ 9.840,0000
46	1.26.33.0154.9 1.26.33.0210.3	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	43000	R$ 0,6716	R$ 28.878,8000
47	1.26.03.0583.7	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	1000	R$ 0,5700	R$ 570,0000
48	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	4200	R$ 3,7100	R$ 15.582,0000
49	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	FRS	3200	R$ 11,0300	R$ 35.296,0000
50	1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	4000	R$ 2,2500	R$ 9.000,0000
51	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	121000	R$ 0,5900	R$ 71.390,0000
52	1.26.33.0083.6	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA	AMP	63000	R$ 7,7600	R$ 488.880,0000
53	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	FRS	7200	R$ 6,6392	R$ 47.802,2400
54	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	FRS	100	R$ 41,5000	R$ 4.150,0000
55	1.26.03.0860.7	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML FRASCO- AMPOLA 50ML	FRS	100	R$ 2.135,0000	R$ 213.500,0000
56	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	AMP	660	R$ 5,5800	R$ 3.682,8000
57	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	FRS	150	R$ 42,7000	R$ 6.405,0000
58	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600 MG/300ML INJ.	BOLSA	1200	R$ 32,0767	R$ 38.492,0400

59	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	2000	R$ 0,2500	R$ 500,0000
60	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRS	600	R$ 10,5067	R$ 6.304,0200
61	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	FRS	45000	R$ 19,0800	R$ 858.600,0000
62	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R$ 21,2067	R$ 4.241,3400
63	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	AMP	1000	R$ 18,7000	R$ 18.700,0000
64	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4500	R$ 0,3700	R$ 1.665,0000
65	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRS	30000	R$ 4,3867	R$ 131.601,0000
66	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	3000	R$ 2,2800	R$ 6.840,0000
67	1.26.33.0007.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	FRS	300	R$ 23,7837	R$ 7.135,1100
68	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	3500	R$ 3,8000	R$ 13.300,0000
69	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	25000	R$ 7,0000	R$ 175.000,0000
70	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	UNID	40	R$ 26,4467	R$ 1.057,8680
71	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	AMP	1000	R$ 2,8100	R$ 2.810,0000
72	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	UNID	600	R$ 7,9267	R$ 4.756,0200
73	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	2000	R$ 49,1597	R$ 98.319,4000

74	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	FRS	1000	R$ 18,4200	R$ 18.420,0000
75	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMP	36000	R$ 1,5300	R$ 55.080,0000
76	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	43000	R$ 7,9700	R$ 342.710,0000
77	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	23000	R$ 1,0800	R$ 24.840,0000
78	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL 2ML	AMP	3000	R$ 2,0300	R$ 6.090,0000
79	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	42000	R$ 5,4000	R$ 226.800,0000
80	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	UNID	200	R$ 4,1400	R$ 828,0000
81	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	600	R$ 7,7300	R$ 4.638,0000
82	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	20	R$ 7,9800	R$ 159,6000
83	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	15000	R$ 0,4620	R$ 6.930,0000
84	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3200	R$ 12,1100	R$ 38.752,0000
85	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	CP	12000	R$ 1,1900	R$ 14.280,0000
86	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRS	300	R$ 408,0000	R$ 122.400,0000
87	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLOGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMP	180000	R$ 0,2267	R$ 40.806,0000
88	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	300000	R$ 3,6933	R$ 1.107.990,0000
89	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	FRS	330000	R$ 2,8767	R$ 949.311,0000
90	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	110000	R$ 7,4500	R$ 819.500,0000

91	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLOGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	16000	R$ 8,6063	R$ 137.700,8000
92	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	15000	R$ 5,4267	R$ 81.400,5000
93	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	1000	R$ 9,3500	R$ 9.350,0000
94	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	9000	R$ 6,7666	R$ 60.899,4000
95	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	AMP	800	R$ 42,9900	R$ 34.392,0000
96	1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R$ 303,8640	R$ 60.772,8000
97	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2000	R$ 6,1500	R$ 12.300,0000
98	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,5508	R$ 6.203,2000
99	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP	9000	R$ 0,2900	R$ 2.610,0000
100	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	50000	R$ 1,4633	R$ 73.165,0000
101	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMPOLA	FRS	30000	R$ 5,2300	R$ 156.900,00
102	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	3000	R$ 31,6000	R$ 94.800,0000
103	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMP	3000	R$ 6,3267	R$ 18.980,1000
104	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	12000	R$ 1,0283	R$ 12.339,6000
						R$ 8.644.475,43

7. Levantamento de mercado - consultas e estudos realizados (Art. 18, §1º, Inciso V)

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das opções disponíveis, acompanhada de uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser adquirida. Após a revisão da demanda e dos requisitos da aquisição, conforme delineado anteriormente, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado, identificando as características das soluções existentes que atendem à necessidade detectada.

Os itens solicitados constituem medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nos requisitos definidos, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado que atendem aos critérios estabelecidos. Essa análise teve como objetivo identificar a solução mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os princípios de economicidade, eficácia e eficiência. A partir desse processo, foram mapeadas as possíveis soluções disponíveis no mercado.

Solução 1: Realização de processo licitatório para a aquisição de medicamentos uma vez que se faz necessária para manter o estoque da rede de atenção hospitalar do município de Ipatinga. Em se tratando de bens comuns de fornecimento contínuo, é essencial evitar o desabastecimento, o que poderia resultar em um comprometimento da qualidade na assistência prestada aos pacientes.

Solução 2: Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades a fim de: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão:

Foi realizada pesquisa em plataformas oficiais (como Compras.gov.br, PNCP e portais de transparência estaduais e municipais) com o objetivo de localizar atas de registro de preços que contemplem os medicamentos necessários para atender demandas da secretária municipal de saúde de Ipatinga. No entanto, não foram localizadas atas compatíveis que contemplem **a totalidade ou a maior parte dos itens necessários**. Ainda que a totalidade ou a maior parte dos itens necessários esteja contemplada na ata de registro de preços, a principal dificuldade ou mesmo inviabilidade da adesão a ata reside no controle e no gerenciamento dos quantitativos registrados, bem como na limitação legal imposta para adesões.

O gerenciamento dos saldos da ata, das solicitações de adesão (quando permitidas pela legislação) e do remanejamento de quantidades é de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, na condição ***de órgão ou entidade gerenciadora da ata****. Além disso, conforme estabelece o Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, as aquisições ou contratações por órgão ou entidade não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, e, no total, o limite é de até o dobro do quantitativo de cada item registrado*

Tais restrições tornam a adesão inviável ou limitada para atender à demanda prevista, especialmente em casos de consumo elevado, aquisição contínua ou emergência na área da saúde, comprometendo a eficiência do atendimento e a regularidade do abastecimento.

ADESÃO AOS MEDICAMENTOS - Edital nº 015/2026. OBJETO - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lago dos Rodrigues - MA

https://pncp.gov.br/app/editais/01612541000133/2026/48

Foi considerada como solução alternativa a aquisição dos medicamentos por meio de compra por adesão à Ata de Registro de Preços, cujo link é apresentado como comprovante da solução 2.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI)

8.1 A estimativa inicial de valor para aquisição é de **R$ 8.644.475,43 (**Oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) baseado em pesquisa conforme planilha.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação está adequada ao orçamento municipal, havendo necessidade, serão realizadas as adaptações necessárias em detrimento da situação de eventualidade da demanda. Registra-se que a requisição para efetiva utilização de eventual serviço será submetida à análise e aprovação orçamentária.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

10.1 A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a aquisição projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar a administração pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133 as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas do aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto a ser contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdício e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pela SMS.

Desta maneira, justifica se plenamente que a **solução 1**, proposta neste ETP é a mais adequada.

A aquisição de medicamentos não só é um **bem comum**, mas também essencial para efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde.

Desta forma, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade e atendendo aos requisitos legais vigentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

11.1 A licitação será **dividida em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração. Assim posto, resta claro que a **divisão em itens** amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

12.1 A presente aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos, de forma a atender às demandas de pacientes assistidos pela rede hospitalar pública de saúde. Com a aquisição dos insumos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade da assistência farmacêutica,** por meio da oferta contínua de medicamentos padronizados e seguros, contribuindo para o tratamento adequado dos pacientes;

- **Redução de desabastecimentos e interrupções terapêuticas,** assegurando que os medicamentos estejam disponíveis no momento e na quantidade necessária, prevenindo riscos à saúde dos pacientes e eventuais atrasos nos tratamentos;
- **Otimização da gestão de recursos públicos**, com a aquisição centralizada e planejamento de estoques, favorecendo economia de escala, maior previsibilidade de custos e racionalização de compras emergenciais;
- **Transparência e eficiência no processo de aquisição pública**, com a adoção de critérios técnicos, legais e econômicos que garantam a lisura do processo licitatório, a competitividade entre os fornecedores e a entrega de produtos com qualidade assegurada.

Assim, os resultados pretendidos visam garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, respaldando o direito constitucional à saúde e a efetivação das políticas públicas do setor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

13.1 Quanto às providências para adequação do ambiente, em especial à estocagem, não há que se fazer adaptações, pois o Município de Ipatinga dispõe de setor de almoxarifado responsável pelo armazenamento de insumos, medicamentos e para o recebimento dos produtos situado na **AV. JOSÉ JÚLIO DA COSTA, Nº 1.300 (FUNDOS), BAIRRO IGUAÇU. CEP 35.162 – 189** no horário 07 às 11horas e de 12 às 16:00, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.

13.2 A maioria dos materiais são de estocagem habitual. Em relação a medicações que necessitem de acondicionamento refrigerado, o próprio almoxarifado possui câmara fria utilizada para armazenamento, com condições de funcionamento e higienização regulados para garantir que a temperatura fique entre 2°C e 8°C e possuem sistema contra queda de energia elétrica.

14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)

14.1 Diante da análise de aquisições realizadas, **NÃO** há contratações correlatas de produtos que constam listados nesse documento.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art.18, §1º, Inciso XII)

15.1. Ao escolher uma aquisição de longo prazo para manter a continuidade da assistência, estamos adotando uma abordagem sustentável ao reduzir os custos indiretos ao objeto em questão, que são aqueles relacionados com a quantidade de resíduos produzidos com a licitação como pessoal, energia, papel, etc.

15.2. Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos são classificados como Grupo de risco "B", que são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de algumas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade). Como resultado do descarte incorreto de medicamentos estão os impactos ambientais como a contaminação da água e do solo.

15.3. O planejamento racional, com compras mensais, feito pela equipe técnica da Seção de Assistência Farmacêutica também contribui para a redução de resíduos, pois no Almoxarifado Central a quantidade de resíduos de medicamentos, vencidos, avariados, é mínima.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

16.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara que a presente contratação é adequada e necessária para o atendimento das necessidades da municipalidade.

16.2. A solução proposta é viável técnica e economicamente e atende aos interesses da administração, devendo ser formalizada mediante Registro de Preços.

17. ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Carimbos e Assinaturas)

LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL (Carimbo e Assinatura)
Ipatinga	16 de agosto de 2026	Lívia Costa Souza 121903-X

18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Carimbo e Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – SMS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/2021);

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021);

d) Cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – SMS
ANEXO IV – MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

O Município de Ipatinga - MG, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, CPF: XXX.XXX.XXX-XX; e a empresa XXXXXXXX, com sede à XXXX, n.º XXX, bairro XXXXXXXX, XXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número XXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXX, CPF XXXX, com fundamento no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 045/2026 - SRP, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de medicamentos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de referências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.

3.2. Participa da presente Ata para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original não poderão utilizar a Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula *"DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS"*

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

MINUTA

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.4. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu

registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ARP

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

10.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades

MINUTA

inerentes ao fornecimento do objeto.

10.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

10.1.10. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA.

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

10.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme Anexo II – Termo de Referências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

12.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2065.339030, 2068.339030 e 2237.339030.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

13.1.1. Em moeda corrente;

13.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

13.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

13.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

13.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

13.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n. º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

13.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

13.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal Nº 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012.

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

13.9. A beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

13.10. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

13.11. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

13.12. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

13.13. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

14.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado *"pro-rata tempore"* entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

14.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que

MINUTA

ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

15.2. Fiscalização:

15.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

15.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

15.3. Fiscalização Técnica:

15.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – SMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

17.2. Integram esta Ata:

17.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

17.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ___ de _____ de 2026.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal
BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS:

MINUTA